

	<b><u>DECRETO Nº 128/2008.</u></b> DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.
<b><u>SÚMULA:</u></b>	FICA ESTIPULADO NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.
	NELSON LEHRBACH, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade de reduzir custos sem prejudicar o atendimento prestado ao público, fica estipulado novo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.  RESOLVE:
<b><u>ARTIGO 1º-</u></b>	Fica Decretado que a partir de 03 de Novembro de 2008 o funcionamento da Prefeitura Municipal será das 07:00 às 13:00 horas.

**ARTIGO 2º-** Horário de atendimento ao Público das 08:00 às 11:00 horas, e trabalho interno das 07:00 às 08:00 e das 11:00 às 13:00 horas.

**ARTIGO 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

**NOVA MONTE VERDE-MT., 30 DE OUTUBRO DE 2008.**

**NELSON LEHRBACH**  
**Prefeito Municipal**